

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE
MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS
– TRIMMC DE 21/06/2018**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa Granel Química Ltda, CNPJ 44.983.435/0001-79, por seus representantes legais Sr. Ary Serpa Jr., portador do documento de identidade RG nº 5.945.589 SSP-SP e CPF nº 867.974.418-20, e Sr. Antonio Jorge da Cunha Boal, portador do documento de identidade RG nº 21.254.958-3 e CPF nº 152.645.388-67, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 33.819/2018-10.

Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:

MEDIDA	PRAZO
<p>I. Construção da nova U.M.E. Waldery de Almeida, na Zona Noroeste, conforme Anexo I (cronograma, prazos e escopo dos serviços)</p>	<p>a. Até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo entrega e apresentação do projeto arquitetônico executivo;</p> <p>b. Até 05 de setembro para entrega e apresentação de todos os projetos complementares;</p> <p>c. Até 05 de outubro para contratação da empresa e início das obras, em terreno disponibilizado pela PMS, livre e desimpedido para o início da obra de construção, além de toda a disponibilização, por parte da PMS, de interligação com a infraestrutura para fornecimento de água e esgoto (Sabesp), energia elétrica (CPFL) e telefonia;</p> <p>d. Até 12 (doze) meses após aprovação da</p>

	<p>PMS de todos projetos executivos elaborados pela GRANEL para execução da obra;</p> <p>e. Até 10 dias após o aceite da obra pela PMS para execução da limpeza final e montagem da equipagem completa em até 20 dias após a limpeza fina da obra.</p>
--	--

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 12 de setembro de 2019.

Ary Serpa Jr.
RG nº 5.945.589 SSP-SP e CPF nº 867.974.418-20
Granel Química Ltda
CNPJ 44.983.435/0001-79

Antonio Jorge da Cunha Boal
RG nº 21.254.958-3 e CPF nº 152.645.388-67
Granel Química Ltda
CNPJ 44.983.435/0001-79